

## **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO**

Rua Antônio José Barbosa, 723– Bairro Santa Luzia – Formiga / MG  
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35570-660  
[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de ferramentas e equipamentos destinados ao uso pelo setor operacional do SAAE Formiga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os itens que compõe o objeto, bem como o valor máximo a ser pago pela autarquia estão dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA 4.1/2" (115 mm), 18 V, COM MALETA E CARREGADOR RÁPIDO</b> Aplicação: indicada para uso em serviços de manutenção, construção civil, infraestrutura, indústria metalúrgica e outras atividades que demandem corte e desbaste de metais e materiais diversos. Características mínimas: Alimentação: bateria de íons de lítio, 18 V;  Potência e desempenho equivalentes a ferramentas profissionais;  Sistema eletrônico de proteção da bateria e do motor contra sobrecarga e superaquecimento;  Cabo e empunhadura com revestimento emborrachado tipo soft grip;  Caixa de engrenagens giratória;  Interruptor com duas velocidades;  Guarda de proteção ajustável;  Tempo de carga aproximado de 30 minutos;  Rotação sem carga: 10.000 rpm;	UN	02	2.898,40	5.796,8

	<p>Profundidade de corte: 30 mm;</p> <p>Eixo: 14 mm;</p> <p>Tamanho do disco: 4.1/2" (115 mm);</p> <p>Peso com bateria: aproximadamente 2,2 kg;</p> <p>Peso com embalagem: aproximadamente 6,5 kg.</p> <p>Itens que devem acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) esmerilhadeira;</li> <li>02 (duas) baterias 18 V de 4.0 Ah;</li> <li>01 (um) carregador rápido;</li> <li>01 (uma) maleta rígida para transporte;</li> <li>01 (uma) chaveta de pino.</li> </ul> <p>Garantia mínima: 12 (doze) meses.</p> <p>Padrão mínimo indicativo de qualidade: similar às marcas profissionais de referência no mercado, como Bosch, DeWalt, Makita ou equivalente.</p>				
2	<p><b>MARTELLO DE CALCETEIRO</b>, forjado manualmente por ferreiro, em aço carbono de alta qualidade, com tratamento térmico (temperado e revenido) para maior resistência e durabilidade.</p> <p>Cabeça metálica com dimensões aproximadas de 20 cm de comprimento e bitola de 1", sendo uma extremidade em formato de martelo e a outra em formato de pá, adequadas para corte, ajuste e assentamento de pedras e bloquetes em obras de calçamento.</p> <p>Possui cabo de madeira dura (preferencialmente ipê, angico ou equivalente), firmemente fixado ao corpo metálico.</p> <p>Peso aproximado: 2,0 kg.</p> <p>Observação: O martelo deve ser de fabricação artesanal, e não industrial, tendo em vista a necessidade de maior resistência e durabilidade para uso contínuo em serviços de pavimentação executados pelo SAAE. Modelos industrializados apresentam fragilidade e baixa vida útil, não atendendo às condições exigidas de campo.</p>	UN	10	219,63	2.196,30

3	<b>MOTOESMERIL DE BANCADA 8" (203 mm), MONOFÁSICO, 220 V</b> Equipamento destinado a operações de desbaste, afiação e acabamento de peças metálicas em geral, ideal para uso em oficinas de manutenção e setores industriais.  Especificações mínimas:  Diâmetro do rebolo: 8" x 1" x 5/8" (203 x 25 x 15,9 mm);  Tensão: 220 V monofásico;  Potência nominal: 1,0 HP;  Frequência: 60 Hz;  Rotação nominal: 3.450 rpm;  Carcaça em material metálico de alta resistência;  Base com furos para fixação em bancada;  Protetores de rebolo e apoios ajustáveis para maior segurança;  Deve acompanhar dois rebolos montados (grana grossa e fina).  Garantia mínima: 6 (seis) meses. Padrão mínimo indicativo de qualidade: similar a equipamentos profissionais de referência no mercado, como Motomil, Schulz, Ferrari ou equivalente.	UN	01	1.351,50	1.351,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$9.344,60</b>

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.5. Este processo licitatório estará em vigor até a entrega definitiva e respectivo pagamento de todos os produtos.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado em 28 de outubro de 2025, que analisou as alternativas disponíveis e concluiu que a aquisição definitiva das ferramentas e equipamentos representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a utilização contínua e permanente desses bens, a inviabilidade da locação e a necessidade de reposição de equipamentos desgastados.
- 2.2. O ETP demonstra que a compra desses itens assegura eficiência operacional, redução de custos de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do setor operacional do SAAE.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A solução compreende a aquisição e entrega dos itens descritos, observando todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade definidos neste Termo de Referência e no ETP.
- 3.2. O ciclo de vida dos bens abrange:
  - 3.2.1. Fabricação e fornecimento;
  - 3.2.2. Transporte e entrega em perfeitas condições de uso;
  - 3.2.3. Período de garantia e manutenção corretiva, quando aplicável;
  - 3.2.4. Descarte adequado de materiais e baterias inservíveis conforme normas ambientais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando:
  - 4.1.1. Padrão de qualidade profissional;
  - 4.1.2. Martelos de calceteiro de fabricação artesanal, conforme especificado;
- 4.2. A licitante deverá assegurar assistência técnica e disponibilização de peças de reposição em local situado a até 100 km (cem quilômetros) da sede do SAAE/Formiga, ou garantir o atendimento mediante deslocamento de técnico até o SAAE.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Solicitação de Fornecimento, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.
- 5.2. A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única dos materiais nas dependências do Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, cidade de Formiga/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:00 às 15:00.
- 5.3. O carregamento, transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local de entrega são de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao SAAE.
- 5.4. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela CONTRATADA.**
- 5.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manuais de uso, quando aplicável.
- 5.6. O objeto será recebido provisoriamente, no momento da entrega, para fins de verificação quantitativa e qualitativa, mediante conferência pelos servidores designados, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Durante o recebimento provisório, caso sejam identificadas irregularidades, vícios, imperfeições ou qualquer desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, os produtos/equipamentos deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus ao SAAE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.8. Após a comprovação da conformidade integral do objeto com as exigências deste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.9. O prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para a esmerilhadeira, 6 (seis) meses para o motoesmeril e 90 (noventa) dias para os martelos. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. GESTÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 6.1. A gestão e fiscalização deste processo licitatório serão realizadas por servidores designados por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a perfeita execução do objeto e o cumprimento integral dos requisitos contratuais.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.4. Compete ao Gestor:**

- 6.4.1. Acompanhar e coordenar a execução global do contrato;
- 6.4.2. Receber e encaminhar documentos, notas fiscais e relatórios de fiscalização;
- 6.4.3. Solicitar providências à contratada em caso de descumprimento contratual;
- 6.4.4. Garantir que as cláusulas contratuais sejam cumpridas integralmente;
- 6.4.5. Encaminhar ao setor competente as informações para liquidação e pagamento;
- 6.4.6. Submeter à autoridade competente eventuais ocorrências relevantes.
- 6.4.7. Notificar a empresa CONTRATADA de quaisquer irregularidades apresentadas no faturamento/entrega dos produtos.

**6.5. Compete ao Fiscal Técnico:**

- 6.5.1. Acompanhar o fornecimento, recebimento e verificação da conformidade técnica dos equipamentos e ferramentas;
- 6.5.2. Conferir a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante a execução;
- 6.5.3. Controlar o prazo contratual e eventuais prorrogações;
- 6.5.4. Certificar-se de que os bens entregues atendem às especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.5.5. Registrar em relatório próprio eventuais não conformidades ou falhas detectadas;
- 6.5.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme sua verificação técnica;
- 6.5.7. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades.

**6.6. Compete ao Fiscal Administrativo:**

- 6.6.1. Controlar prazos de entrega, garantias e validade de documento;
- 6.6.2. Conferir, juntamente com o fiscal técnico, a entrega e guarda dos produtos faturados. Deve-se observar a quantidade, especificações técnicas de acordo com a homologação, se estão em perfeito estado ou com avarias.

- 6.6.3. Emitir documento formal atestando o recebimento provisório.
  - 6.6.4. Receber as Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente e encaminhá-las ao setor responsável pelo pagamento.
  - 6.6.5. Apoiar o Gestor na **instrução de pagamentos** e registros administrativos;
  - 6.6.6. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades.
- 6.7. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização técnica, através do servidor: JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO, a fiscalização administrativa, através do servidor: WELLINGTON JORGE LASMAR, encarregado do Setor de Almoxarifado e a gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA, designados conforme Portaria a ser citada no respectivo Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor de Tesouraria, por processo legal, em até **10 (dez) dias** após o recebimento Nota Fiscal/fatura eletrônica.
- 7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente.
- 7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4. **As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.**
- 7.5. O Gestor/Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme o disposto nos artigos 47 e 48 da **Lei Complementar nº 123/2006**;
- 8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa aberto.

8.3. As propostas serão analisadas e ordenadas a partir dos lances oferecidos, aplicando-se primeiro o critério de menor preço, sendo posteriormente verificada a habilitação dos licitantes classificados.

8.4. Serão exigidos os seguintes **documentos de habilitação** da empresa vencedora:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.4.2. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal;
- 8.4.3. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- 8.4.4. Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- 8.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7. Certidão de Falência e Concordata (ou Recuperação Judicial/Extrajudicial).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se anexos aos autos.

9.2. Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.344,60 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme os valores unitários demonstrados na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

F/40 - 30.001.17.512.0001.5004.4.4.90.52.00 Ampliação/Aperfeiçoamento do Setor de Água – Equipamentos e material permanente  
F/52 - 30.001.17.512.0008.6013.3.3.90.30.00 Manutenção do Setor de Água – Material de consumo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Emitir Autorização/Solicitação de Fornecimento (SF);

- 11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 11.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.4. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 12.3. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;
- 12.4. Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.5. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do e-mail: [saaetesouraria@hotmail.com](mailto:saaetesouraria@hotmail.com).

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. O Edital a ser publicado será disponibilizado no endereço eletrônico [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br).

Formiga, 24 de novembro de 2025

**Termo de Referência elaborado por:**

---

Gabriella Frade Murari  
Auxiliar administrativo

**Autorizado por:**

---

José Omero da Costa  
Diretor de obras produção e operações